



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.812, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre declaração de bem móvel inservível do Município de Capanema para efeito de alienação e autoriza a respectiva baixa dos registros analíticos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Artigo 17, Inciso II da Lei 8.666/93 e Artigo 15, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º É declarado como inservível, obsoleto e inutilizado para efeito de alienação através de Leilão, o bem patrimonial abaixo relacionado, pertencente ao Município de Capanema:

- I - **Caçamba Basculante**, com capacidade para 08m³, cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº: **3387**.

Art. 2º - Fica autorizada a baixa patrimonial do bem constante do Artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal